

Bons ou maus governantes é a gente que escolhe

1 – INTRODUÇÃO

Todos sonhamos com um mundo justo, uma sociedade inspirada nos princípios da verdade e da paz. Pois esse mundo feliz e bom somos nós mesmos que construímos. E as eleições são uma ocasião em que podemos, de fato, dar a nossa contribuição para que isso aconteça.

Nós cristãos, além do dever-cidadão, temos um compromisso a mais: é a fé que nos convoca a prestar a nossa colaboração. É com esse objetivo que a CNBB Regional Sul II coloca em suas mãos estas orientações. Quem sabe possam ser assunto para uma troca de ideias na sua comunidade, movimento religioso, ou mesmo no seu ambiente de trabalho ou vizinhança, por ocasião das eleições que se aproximam.

Os Bispos do Brasil publicaram uma nota, durante a 50ª Assembleia Geral da CNBB, em Aparecida, exortando as comunidades e lideranças a se prepararem para as eleições. Colocamos o texto da nota, na íntegra, no quadro a seguir.

2 – MENSAGEM DA CNBB SOBRE AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), reunida em sua 50ª Assembleia Geral, em Aparecida-SP, de 18 a 26 de abril de 2012, saúda a população brasileira, em sintonia com os importantes acontecimentos que marcam o país neste ano, especialmente as eleições municipais no próximo mês de outubro. Expressão de participação democrática, as eleições motivam-nos a dizer uma palavra que ilumine e ajude nossas comunidades eclesiais e todos os eleitores, chamados a exercerem um de seus mais expressivos deveres de cidadão, que é o voto livre e consciente.

Inspira-nos a palavra do papa Bento XVI ao afirmar que a sociedade justa, sonhada por todos, “deve ser realizada pela política” e que a Igreja “não pode nem deve ficar à margem na luta pela justiça” (Deus Caritas Est 28). Para o

cristão, participar do processo político-eleitoral, impulsionado pela fé, é tornar presente a ação do Espírito, que aponta o caminho a partir dos sinais dos tempos e inspira os que se comprometem com a construção da justiça e da paz. As eleições municipais têm uma característica própria em relação às demais por colocar em disputa os projetos que discutem sobre os problemas mais próximos do povo: educação, saúde, segurança, trabalho, transporte, moradia, ecologia, lazer. Trata-se de um processo eleitoral com maior participação da população porque os candidatos são mais visíveis no cotidiano da vida dos eleitores. A sua importância é proporcional ao poder que a Constituição de 1988 assegura aos municípios na execução das políticas públicas.

Nos municípios, manifestam-se também as crises que o mundo atravessa, incluindo a própria democracia. Isso torna ainda mais importante a missão de votar bem, ficando claro para o eleitor que seu voto, embora seja gesto pessoal e intransferível, tem consequências para a vida do povo e para o futuro do País. As eleições são, portanto, momento propício para que se invista, coletivamente, na construção da cidadania, solidificando a cultura da participação e os valores que definem o perfil ideal dos candidatos. Estes devem ter seu histórico de coerência de vida e discurso político referendados pela honestidade, competência, transparência e vontade de servir ao bem comum. Os valores éticos devem ser o farol a orientar os eleitos, em contínuo diálogo entre o poder local e suas comunidades.

Ajudam-nos nesta tarefa instrumentos como as Leis de iniciativa popular 9.840/1999, contra a corrupção eleitoral e a compra de votos, e 135/2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa, cuja constitucionalidade foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal. Aos eleitores cabe ficarem de olhos abertos para a ficha dos candidatos e espera-se da sociedade a mobilização, como já ocorre em vários lugares, explicitando a necessidade de a “Ficha Limpa” ser aplicada também aos cargos comissionados para maior consolidação da democracia. Desta forma, dá-se importante passo para colocar fim à corrupção, que ainda envergonha o nosso país.

O exercício da cidadania, no entanto, não se esgota no voto. É dever,

especialmente de quem vota, a corresponsabilidade na gestão de uma nova civilização, fundamentada na defesa incondicional da vida, desde a fecundação até a morte natural; na promoção do desenvolvimento sustentável, possibilitando a justiça social e a preservação do planeta.

A educação para a cidadania é processo permanente. Para ela contribuem as Escolas e Grupos de Fé e Política que se multiplicam pelas dioceses do Brasil, além das variadas publicações de conscientização política. Entre estas, recordamos o Documento 91 da CNBB – Por uma Reforma do Estado com Participação Democrática e a Cartilha Eleições Municipais 2012: Cidadania para a Democracia, elaborada por organismos da CNBB. Exortamos nossas comunidades e lideranças a lançarem mão destes valiosos instrumentos, a fim de que participem conscientemente das eleições e assegurem a unidade em meio às diferenças próprias do sistema democrático. Merecem nosso apoio e incentivo, ainda, campanhas como a que estimula os jovens a exercerem responsavelmente seu direito de votar já a partir dos 16 anos.

Para o cristão, participar da vida política do município e do país é viver o mandamento da caridade como real serviço aos irmãos, conforme disse o Papa Paulo VI: “A política é uma maneira exigente de viver o compromisso cristão ao serviço dos outros” (Octogesima Adveniens, 46). Só assim, seremos “fermento que leveda toda a massa” (Gl 5,9).

Que Nossa Senhora Aparecida abençoe o povo brasileiro e ilumine candidatos e eleitores no exigente caminho da verdadeira política.

Aparecida, 21 de abril de 2012

Leonardo Ulrich Steiner
Bispo Auxiliar de Brasília - DF
Secretário Geral da CNBB

Raymundo Cardeal Damasceno Assis
Arcebispo de Aparecida
Presidente da CNBB

Dom José Belisário da Silva
Arcebispo de São Luís do
Maranhão – MA
Vice-presidente da CNBB

3 – O CENÁRIO POLÍTICO NACIONAL TEM NOVIDADES

O Brasil evoluiu bastante, nos últimos anos, na vida democrática. Os meios de comunicação mudaram completamente o panorama da propaganda política. O voto eletrônico é seguro e rápido, um exemplo para outros países. Mas é incrível que tudo isso não foi suficiente para estancar os constantes escândalos da vida política, envolvendo dinheiro público, a cumplicidade entre políticos e criminosos, um mundo de fraudes, operações suspeitas, com muitos envolvidos e poucos punidos.

É por isso que devemos saudar como grande avanço, duas leis que foram aprovadas com assinatura de milhões de brasileiros e que tiveram o apoio da nossa Igreja e de outras entidades de renome. Trata-se da Lei 9840/1999, que pune a compra de votos, e a Lei Complementar 135/2010, conhecida como Lei da “Ficha Limpa”, que torna inelegíveis os que foram condenados por crimes graves, até que esclareçam sua situação junto à justiça. E ainda, mais recentemente, a Lei 12.527/2011, chamada Lei de Acesso à Informação Pública.

4 – LEI 9840 DE 1999 CONTRA A CORRUPÇÃO ELEITORAL (COMPRA DE VOTOS)¹

A Lei 9840 tem seu ponto de partida na Igreja Católica com o lançamento do Projeto “Combatendo a corrupção eleitoral”, em fevereiro de 1997, pela Comissão Brasileira Justiça e Paz (CBJP), da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Tal projeto enfatizou a temática já amplamente divulgada na Campanha da Fraternidade de 1996, cujo tema foi “Fraternidade e Política”. Associaram-se ao projeto a



¹ Para o que se refere à Lei 9840 faremos referência ao site do Movimento do Combate à Corrupção Eleitoral www.mcce.org.br acessado em 02 de maio de 2012.

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Associação Juízes para a Democracia e dezenas de entidades e movimentos da sociedade civil.

A Campanha da Fraternidade de 1996 considerou a compra de votos como uma das maiores aberrações da democracia brasileira. A compra de votos já era qualificada como crime pelo Código Eleitoral, mas essa forma de corrupção quase sempre ficava impune, uma vez os políticos condenados eram punidos com a pena de prisão e multa, mas não eram declarados inelegíveis por falha da legislação eleitoral, o que gerava a indignação dos católicos.

Por isso mesmo, ela se tornou uma prática corriqueira nas campanhas eleitorais, aceita sem maiores críticas por candidatos e eleitores. Em alguns lugares, sobretudo em áreas rurais, é comum os eleitores pedirem benefícios aos candidatos, quase como se isso fizesse parte da campanha eleitoral. Uma vez tendo recebido algo, os eleitores se sentem obrigados a “fazer aparecer” os votos nas urnas.

Esse modo de proceder abre espaço para o abuso do poder econômico e falseia os resultados eleitorais. Uma grande parte da população brasileira tem pouco conhecimento da política e das suas implicações; a quantidade de votos que podem ser “comprados” junto a essa parcela da população pode ser decisiva numa eleição. Além disso, essa prática é perversa: para aqueles que se elegem “comprando” votos, torna-se distante o comprometimento com a realidade de miséria do povo e, por sua vez, tenderão a defender os interesses dos poderosos que patrocinaram a sua campanha eleitoral. Esse problema é mais grave ainda nas eleições em pequenos municípios onde para se eleger um vereador é necessária conquista de poucos eleitores, o que torna “barato” para o político a “compra de votos” através, principalmente, de distribuição de cestas básicas e de combustível.

A Campanha da Fraternidade de 1996 ajudou a criar consciência, na população brasileira, desse problema. Mas isso não bastava: era preciso uma lei que proibisse a compra de votos e punisse quem se serve deste artifício. Para tanto, fazia-se necessário uma modificação na legislação que propiciasse mais eficácia à ação da Justiça Eleitoral no combate ao crime da compra de votos.

A movimentação suscitada envolveu muitas pessoas em todos os Estados brasileiros para a coleta de assinaturas. Ao superar um milhão de assinaturas, o projeto de lei foi apresentado ao Congresso Nacional, que atendeu ao apelo popular e aprovou aquela que, então, ficou conhecida como “Lei dos Bispos”. Antes a chamada Lei das Eleições, a Lei 9504, criada em 1997, tratava do comportamento da população e dos candidatos e candidatas, mas não combatia os políticos que enganavam os eleitores e eleitoras em troca de voto.

Depois da promulgação da Lei 9840, o candidato ou candidata que oferecer dinheiro ou qualquer coisa em troca de voto, e o político que utilizar a estrutura da administração pública, como carros, salas ou prédios públicos, publicidade, espaços em eventos oficiais e verba pública também para conseguir voto, fica impedido de concorrer ou, se eleito, impedido de ocupar o cargo ou sujeito a cassação do mandato. Esta foi uma vitória importante na luta contra a corrupção.

4.1 O texto da Lei 9840

O então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso publicou no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1999, a Lei 9840:

Art. 1º - A Lei 9504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:



“Art.41-A - Ressalvado o disposto no art. 26 e seus incisos, constitui captação de sufrágio, vedada por esta lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de 1.000 a 50.000 UFIRs, e cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar no 64/90”.

4.2 As comunidades católicas precisam estar atentas para que a Lei 9840 seja cumprida

Quando se trata de eleições municipais, os candidatos aparecem, durante a campanha, em nossas comunidades, nas festas ou na igreja, propondo-se a ajudar a comunidade. Algumas das nossas lideranças até entendem isso como uma ocasião tão oportuna que chegam a dizer: “Vamos aproveitar esse ano de eleições para conseguir doações dos candidatos”.

Como tratar essa questão? Nossas comunidades abrigam irmãos de todos os partidos e modos de pensar. A Igreja não pode se tornar instrumento de campanha. Não pode tomar partido, nem excluir alguém. Não podemos deixar que a divisão política seja causa de divisão na comunidade, pois, passadas as eleições, os políticos se aliam novamente segundo seus interesses, e a nossa gente continua dolorosamente dividida.

Por isso, alguns cuidados são necessários: Não se faça troca de favores, nem se



**"Meu pai
exerceu muitos
mandatos. Eu
dediquei toda
a minha vida.
Agora votem
no meu filho..."**

aceite doações para a Igreja, quaisquer que sejam, em tempos de campanha. Não existe doação inocente nestes períodos, a menos que absolutamente anônima. Quando os candidatos oferecem bens à comunidade, tais como pintura, cerca de proteção, tijolos para a Igreja, a comunidade se torna refém do candidato e perde a liberdade de escolha.

O mesmo vale para os cristãos individualmente: quando um candidato ou cabo eleitoral dá dinheiro, ou qualquer vantagem, para que o eleitor vote ou não vote em determinado candidato; quando se aceitam benefícios de saúde, ou bens, quaisquer que sejam, a corrupção acontece e o eleitor perde a liberdade. É preciso que o eleitor saiba: quem vende ou simplesmente oferece o voto em

troca de benefícios, também é criminoso pela lei eleitoral.

Temos um longo caminho a percorrer para eliminar a corrupção na política brasileira, pois ainda existe candidato que compra e eleitor que vende voto. É necessária a conscientização de que “voto não tem preço, tem consequência”.

Por isso é oportuno que a comunidade ajude os seus membros a tomarem consciência da importância da realidade política. Assim, a troca de ideias, os debates entre os candidatos, são instrumentos bons e necessários. Algumas comunidades até convidam os candidatos para isso. Lembre-se, porém, que é preciso seguir as regras eleitorais, criar um ambiente de respeito a todos e iguais condições para todos os partidos e candidatos.

4.3 *O que fazer ao presenciar a compra de votos?*

O que denunciar? Trocar votos por cestas básicas, material de construção, emprego, atendimento médico-odontológico, serviços de advocacia, combustível, promessa de cargos e outros. Tudo isso é caracterizado como compra de votos. A simples oferta já caracteriza crime suficiente para cassar o registro do candidato, ou o diploma, caso seja eleito.

Também é bom ficar de olho em candidatos que usam a máquina administrativa em benefício próprio: uso de prédio público para a campanha, pagamento de despesas de campanha com dinheiro público, utilização de carros públicos para eventos de campanha, transporte ilegal de eleitores, jogo de camisetas para time de futebol... esses e outros tipos de desvio são nitidamente caracterizados como crime eleitoral.

Como denunciar? Qualquer pessoa pode dar testemunho, em caso de corrupção eleitoral. É importante, no entanto, comprovar a denúncia com possíveis documentos: fotos, gravações, filmagens, escritos ou impressos, tudo deve ser juntado ao formulário de denúncia.



Ter material de apoio à denúncia

Onde denunciar? A denúncia pode ser levada à Polícia Federal (onde não houver, procure a Polícia Militar), ou à Promotoria Eleitoral ou ainda, melhor ainda se houver, ao Comitê 9840. Em caso de dúvida, procure o Cartório Eleitoral de seu município.

5 – LEI COMPLEMENTAR 135/2010, CONHECIDA COMO A LEI DA “FICHA LIMPA”

Nestas eleições, pela primeira vez, está em vigor a lei da “Ficha Limpa”. É a lei que impede a candidatura de quem já foi condenado por crimes graves e busca afastar os maus políticos da vida pública por até 8 (oito) anos após a eleição pela qual concorreu. Esta lei foi um avanço considerável, e terá muitos benefícios para o futuro. A Lei da “Ficha Limpa”, ou Lei Complementar 135/2010, originou-se de um projeto de lei de iniciativa popular que reuniu cerca de 1,3 milhões de assinaturas. Essa conquista aconteceu graças, sobretudo, ao esforço da nossa Igreja, que conseguiu mais 90% das assinaturas, você deve se lembrar disso.

A Lei da “Ficha Limpa”, aprovada pelo Congresso, e sancionada dia 4 de junho de 2010, pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, torna inelegível por oito anos um candidato que tenha o mandato cassado por compra de votos, fraude, falsificação de documento público, lavagem de dinheiro e ocultação de bens, ou improbidade administrativa. Torna inelegível o candidato que renunciou para evitar a cassação, ou foi condenado por decisão de órgão colegiado (com mais de um juiz), mesmo que ainda exista a possibilidade de recurso.

Houve quem questionasse a validade desta Lei, já que punia o candidato antes do julgamento final. O Supremo Tribunal Federal decidiu que a Lei da “Ficha Limpa” é constitucional e valerá a partir das eleições municipais deste ano, pois não é uma punição, mas uma condição de segurança para a sociedade até que o candidato esclareça sua situação.

Disse o Ministro Ayres Britto: “Uma pessoa que desfila pela passarela quase inteira do Código Penal, ou da Lei de Improbidade Administrativa, pode se apresentar como candidato?”

Apresentamos dez pontos mais detalhados sobre a aplicação da Lei da “Ficha Limpa”:

5.1 Candidatos condenados em segunda instância da Justiça por crimes eleitorais, hediondos, contra o meio ambiente, corrupção, abuso de poder econômico, tráfico de drogas e racismo não poderão concorrer a cargos públicos por oito anos, ainda que possam apelar da decisão. Anteriormente, o tempo de inelegibilidade para pessoas nessa situação variava de três a oito anos.

5.2 Para ser aplicada a inelegibilidade, é necessário que a infração cause cassação do registro ou do diploma, em julgamento na Justiça Eleitoral.

5.3 Condenados em órgão colegiado da Justiça, por ato doloso de improbidade administrativa, com lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, também ficam inelegíveis.

5.4 Também ficam barrados magistrados e integrantes do Ministério Público que deixem os cargos durante processo administrativo por infrações éticas.

5.5 Essa inelegibilidade também vale para os demitidos do serviço público por conta de processo administrativo, e para os condenados por órgão profissional, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou o Conselho Federal de Medicina (CFM), com perda do direito de trabalhar na área por conta de infração ética ou profissional.

5.6 Políticos que renunciarem ao mandato antes de processos de cassação ficam inelegíveis.

5.7 Rejeição de contas por irregularidades também serão consideradas ato doloso de improbidade administrativa. Por isso, a candidatura só será permitida se a decisão do Tribunal de Contas for suspensa ou anulada pela Justiça.

5.8 Pessoas físicas ou os dirigentes de pessoas jurídicas condenados na Justiça Eleitoral por doações ilegais também ficam inelegíveis.

5.9 Fingir vínculo conjugal ou rompimento para driblar a inelegibilidade de parentes causa inelegibilidade. Antes, já eram proibidas as candidaturas de cônjuges a prefeito, governador e presidente.

5.10 O candidato pode pedir efeito suspensivo se tiver uma decisão colegiada da Justiça contra si. Se o recurso for negado, a candidatura será cancelada. Se isso acontecer após as eleições, o diploma será cassado.

“Uma pessoa que desfila pela passarela quase inteira do Código Penal, ou da Lei de Improbidade Administrativa, pode se apresentar como candidato?” (Ministro Ayres Britto)

6 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA 12.527/2011²

Com a aprovação da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação, o Brasil dá mais um importante passo para a consolidação do seu regime democrático, ampliando a participação cidadã e fortalecendo os instrumentos de controle da gestão pública. Ao regulamentar o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, o Brasil, além de garantir ao cidadão o exercício do seu direito de acesso à informação, cumpre, também, o compromisso assumido pelo país ante a comunidade internacional em vários tratados e convenções.

A Lei 12.527 representa uma mudança de paradigma em matéria de transparência pública, pois estabelece que o acesso é a regra e o sigilo, a exceção. Qualquer cidadão poderá solicitar acesso às informações públicas, ou seja, àquelas não classificadas como sigilosas, conforme procedimento que observará as regras, prazos, instrumentos de controle e recursos previstos. O desafio, agora, é assegurar a implementação desta Lei. Devemos enfrentar desafios de natureza técnica e tecnológica e também de caráter administrativo, que incluem a necessidade de recursos financeiros e humanos

² Para este item, faremos referência à Cartilha da Controladoria Geral da União (CGU) publicada no site <http://assespro.org.br>, acessado em 29 de maio de 2012.

- estes, devidamente capacitados - para garantir a observância do que dispõe a Lei. Além disso, teremos que vencer a cultura do sigilo que, de forma silenciosa e invisível, ainda se constitui um dos grandes obstáculos para a abertura dos governos.

7 – NAS ELEIÇÕES DESTE ANO VAMOS VOTAR EM PREFEITOS E VEREADORES³

7.1 Qual o papel específico de um prefeito?

O prefeito é o chefe do Poder Executivo local, cabendo a ele, entre outras tarefas, a administração geral do município. Deve governar a cidade de forma conjunta com os vereadores; manter contato com a comunidade, dialogando com as organizações sociais; estar atento às necessidades de toda a população, em especial, dos mais carentes; elaborar um programa voltado às necessidades de todos, priorizando a distribuição da riqueza e da renda para melhorar a qualidade de vida.

"Uma mão lava a outra: eu ajudei o pai de vocês, agora preciso dos votos"



Ao prefeito cabe implementar e apoiar ações que visem a criação de emprego e geração de renda; tornar público e transparente o uso dos recursos do município; apresentar projetos de lei; possibilitar a participação do povo na elaboração do orçamento do município.

7.2 Qual o papel específico de um vereador?

Ao vereador cabe, entre outras tarefas, acompanhar o dia-a-dia das comunidades para conhecer de perto suas necessidades; elaborar e votar leis, que atendam as necessidades da comunidade; fiscalizar as ações do prefeito,

³ Os pontos a seguir retomamos da nossa precedente Cartilha de Orientação Política, publicada pelo Regional Sul II da CNBB em 2008, pp. 8-14.

secretários e administradores regionais; ser um membro ativo na Câmara Municipal, favorecendo o debate de ideias e projetos, para que não prevaleça o pensamento do mais forte, mas a proposta com maior adesão; cobrar da Prefeitura a participação popular no orçamento; discutir, aprovar e fiscalizar o orçamento do município, denunciando o uso indevido dos recursos; lutar pela transparência e democratização da Prefeitura e Câmara Municipal.

7.3 O que não deve fazer um vereador?

Não é papel do vereador fazer assistencialismo social: fornecer brindes, óculos, cadeiras de rodas, dentaduras, cestas básicas, e uma série de outros pequenos serviços que lhe garantem a reeleição. Nem oferecer consultas médicas, remédios em troca de votos.

Em muitos casos, o vereador engana o eleitor utilizando-se dos serviços públicos para fornecer benefícios, como se fossem doados por ele. O vereador não pode induzir o eleitor a transferir seu título para obter o voto, nem transportar eleitores para votar ou para se alistar como eleitor.

8 – HORA DE ESCOLHER: RESPONSABILIDADE CRISTÃ NA POLÍTICA

Em meio a tantos candidatos precisamos saber escolher. Aqui estão alguns indicadores importantes para termos em mente na hora de votar.

Todo cuidado é pouco: não merecem o voto os candidatos despreparados, ou então, que se escondem por trás de interesses particulares ou de grupos, incapazes de apresentar metas claras de governo e políticas públicas consistentes. Igualmente os candidatos oportunistas, que só aparecem em época de



c a m p a n h a , s e m
compromissos com
partidos ou que utilizam
as suas siglas para ganhar

**Desconfie de quem investe muito dinheiro na campanha.
Ele vai pegar tudo de volta depois.**

as eleições. Há candidatos que fazem promessas exageradas em tempo de campanha, e têm prática em convencer eleitores. Cuidado ainda com

candidatos sustentados por campanhas financeiras milionárias que usam comprar votos, pois eles tentarão recuperar depois o investimento realizado.

8.1 Conhecer a história dos candidatos

As novas leis facilitam a informação, mas é preciso o eleitor fazer a parte dele: conferir, informar-se, visitar os portais que trazem informação segura. Pense: quem é candidato a um cargo político não caiu do céu. Tem um pai, uma mãe, uma família, uma formação, uma vida profissional, etc. Uma carreira coerente começa, em geral, com serviços bem prestados em etapas anteriores. Maus políticos mudam de opinião conforme a conveniência, negociam apoio em troca de cargos, não apresentam suas ideias, mas atacam as dos outros. Por isso é oportuno fazer *algumas perguntas*:

- *Qual é o projeto deste candidato?*
- *Este candidato está comprometido com quem?*
- *Que expectativas podemos criar com relação a ele?*

8.2 Se é candidato à reeleição

- *O que eu sei sobre o seu mandato anterior? O que ele publicou sobre o seu mandato é verdade? Quais os pontos positivos do seu mandato anterior?*
- *Ele participou ou foi conivente com escândalos e fraudes anteriores?*
- *Tem uma história de luta pela justiça e favorecimento dos direitos de todos? Existe algo que justifique a sua reeleição?*

As respostas a todas essas perguntas servirão de fundamento para que, de fato, saibamos se convém ou não votar em tal candidato. É claro que não podemos perguntar essas coisas aos próprios candidatos, principalmente porque, como bons políticos, irão responder o que lhes parecer conveniente. Por isso, temos que conhecer os candidatos e a sua história para podermos encontrar as verdadeiras respostas a tais perguntas.

8.3 Compromissos honrados e transparência

Os bons políticos são conhecidos pelos compromissos honrados, ligados às necessidades reais da população. A transparência é fundamental.

8.4 *Compromisso com políticas públicas em favor de todos*

O candidato deve estar comprometido com políticas públicas que defendam e promovam a dignidade da vida. A inclusão dos pobres, dos deficientes, idosos, jovens, enfim, que promovam o bem estar para todos. O voto é a nossa melhor arma para alcançarmos isso.

9 – PERFIL DO BOM CANDIDATO⁴

A partir dos pontos apresentados traçamos um perfil, com algumas outras qualidades que deve possuir alguém que chegar ao governo municipal, na condição de prefeito ou de vereador.

9.1 *Ético e corajoso*

O bom candidato tem senso de justiça, é coerente entre o discurso e a prática; é honesto, transparente e verdadeiro antes, durante e depois da campanha política; é responsável na administração dos recursos financeiros da comunidade; é corajoso para enfrentar as resistências e obstáculos que encontrará no exercício do seu mandato.

9.2 *Defensor da vida*

Que o candidato defenda a dignidade da pessoa humana e da vida, em todas as suas manifestações, desde a sua concepção até a morte natural. Não devemos votar em candidatos que defendam projetos que visem a legitimar o aborto e a eutanásia. É importante votar na vida e não na morte! Merece o voto dos cristãos quem defende os valores da família.

9.3 *É humano e popular sem ser populista*

Promove a justiça social priorizando ações governamentais que favoreçam a superação das desigualdades sociais e a qualidade de vida da comunidade;

⁴ Reportamo-nos neste ponto a alguns itens listados por lideranças da cidade de Missal (PR) que elaboraram o 'Projeto Missal' antes das eleições de 2008.

sabe tratar as pessoas com respeito sem ser paternalista ou demagogo; é presença ativa em tudo aquilo que diz respeito à comunidade, não apenas em períodos pré-eleitorais.

9.4 *Tem sensibilidade ecológica*

Tem noção de sustentabilidade e, por isso implementa políticas de preservação e recuperação do meio ambiente e de saúde pública, mesmo contrariando interesses imediatistas.

9.5 *É inovador, mobilizador, envolvente*

Está à frente de seu tempo e tem vocação para aprender, para inovar; toma iniciativas e sabe propor desafios e levantar bandeiras mobilizando a comunidade com entusiasmo; foge ao vício do governo voltado aos interesses particulares ou de grupos.

9.6 *É desenvolvedor e empreendedor*

Tem objetivos nobres; é um agente da transformação, desenvolve a economia gerando oportunidades para todos; assume riscos com ousadia; é persistente, sabe buscar recursos alternativos e tem capacidade de fazer acontecer.

9.7 *É estrategista*

Tem boa visão de futuro e conhece o potencial da comunidade; sabe selecionar as oportunidades e faz planejamento estratégico em vista de alcançar os objetivos estabelecidos; sabe racionalizar recursos; sabe utilizar-se da informatização para controle, transparência administrativa e agilização dos serviços.

9.8 *É administrador*

Vamos votar em candidatos competentes. O bom candidato sabe delegar e descentralizar; sabe escolher seus colaboradores diretos a partir da

competência profissional determinando com clareza o que cabe a cada um realizar e cobrando resultados; busca parcerias com outras esferas de governo e com a sociedade; tem capacidade de alavancar recursos; não gasta além do que arrecada e não contrai dívidas exageradas; é um conciliador de conflitos, mas também age com firmeza quando necessário.

Os candidatos a prefeito e vereador precisam contemplar as qualidades acima expostas, ou pelo menos, se aproximar bem desse ideal.

10 – PERFIL DO BOM ELEITOR

Também é necessário que cada eleitor preencha certos requisitos. De nada adianta fazer generalizações do tipo: “Ninguém presta, são todos ladrões” ou



“política não se discute”, ou ainda, “eu anulo meu voto”. A quem favorece esse tipo de pensamento? Favorece os maus políticos, é lógico. É possível distinguir a política (que é importante) e a politicagem (que é o mau uso da política).

Quando alguém diz que não tem nada a ver com a política, está esquecendo que isso tem consequências na sua vida: ter ou não ter emprego, transporte e escola para os filhos, remédios e médicos suficientes na saúde pública, vaga no hospital, estradas melhores e alimento para todos, tudo isso passa pelos caminhos da política. Se existe o “bom candidato”, existe também o “bom eleitor”.

Apresentamos algumas características do “bom eleitor”:

10.1 *É uma pessoa honesta*

Não vende seu voto, nem troca por benefícios pessoais (dinheiro, gasolina, favores, qualquer tipo de bens materiais, cargos, emprego e outros), nem por

benefícios concedidos à família, ao grupo ou comunidade.

10.2 *Pensa no bem de todos*

Tem consciência comunitária e sabe que se todos vão bem ele também estará bem.

10.3 *Respeita os adversários políticos*

Embora tenha suas convicções pessoais, respeita o fato de que outros possam pensar diferente; dialoga, não impõe seu pensamento; na vitória é discreto não precisando apelar para a provocação ou humilhação dos adversários.

10.4 *Deixa liberdade de escolha*

Não obriga seus empregados, familiares, amigos e colegas a votar em seu candidato; não se serve de chantagens, mentiras ou pressões.

10.5 *É racional, ponderado*

Avalia, analisa a pessoa do candidato (seu perfil) e quem o acompanha ou apoia e não se deixa influenciar por promessas eleitoreiras ou por difamações baratas.

10.6 *Tem coragem de denunciar*

Quando tem provas, denuncia ações de partidos ou candidatos que desrespeitem a Lei Eleitoral.

10.7 *Compromete-se com a comunidade*

Interessa-se pelo bem do município e dos cidadãos. Não apenas cumpre com seu dever de votar, mas procura acompanhar os eleitos no exercício do mandato. Faz críticas construtivas oferecendo sugestões e mobilizando-se na cobrança de ações políticas que favoreçam o bem comum.

OS 10 MANDAMENTOS DO ELEITOR:⁵

1º. Mandamento - *Não deixe de votar*

A sua ausência enfraquece a democracia. Se estiver fora do seu domicílio e não for mesmo possível votar, não esqueça de justificar em qualquer local de votação. Se você perdeu o título, não haverá problema, pois você poderá votar com um documento oficial e original de identidade com fotografia que pode ser a carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou até mesmo a reservista. Se não souber o local de votação, basta telefonar ou acessar o site da Justiça Eleitoral para obter esta informação. Se você tiver dificuldades de locomoção, informe o cartório eleitoral para disponibilizar a seção adequada.

2º. Mandamento - *Não vote contrariando a sua opinião*

Não mude seu voto por influência da mídia ou deixando-se enganar por armadilhas publicitárias das campanhas eleitorais. Nem sempre o candidato mais simpático é o mais competente.

3º. Mandamento - *Não venda seu voto nem o troque por favores*

Não só a compra de votos é crime eleitoral, pois o eleitor que vende o voto ou apenas solicita algo em troca do voto está sujeito a pena de quatro anos de detenção.

4º. Mandamento - *Não vote para contentar amigos ou parentes*

O candidato que é bom para os outros eleitores, nem sempre será bom para você, principalmente se os parentes e amigos trabalharem para algum político.

5º. Mandamento - *Não vote sem conhecer o programa do candidato e do partido dele*

Os candidatos e partidos devem conhecer os problemas da população e ter a capacidade para solucioná-los. Analise se têm condições de cumprir o que prometem.

6º. Mandamento - *Não vote sem conhecer o passado do candidato*

Com a nova Lei da “Ficha Limpa”, a Justiça Eleitoral tem sido mais efetiva em

⁵ Cf. ROGÉRIO CARLOS BORN - www.leitoreseeleitores.com.br

afastar os maus candidatos. No entanto, é prudente que o próprio eleitor busque melhores informações acerca da vida precedente dos políticos. A internet auxilia muito nesta busca.

7º. Mandamento - *Não vote sem conhecer o caráter do candidato*

Ter bom caráter significa viver com moralidade, o que envolve a honestidade, sinceridade, a integridade, a confiança e o comprometimento. Não eleja ou reeleja candidatos sem caráter.

8º. Mandamento - *Não deixe nenhuma pesquisa mudar o seu voto*

As pesquisas podem influenciar quando é muito grande a margem entre o primeiro e o segundo colocado, mas muito pouco entre os tecnicamente empatados.

9º. Mandamento - *Não anule seu voto*

Voto nulo: o eleitor quer votar, tem candidato, mas erra por não saber votar; isso ocorre quando confirma o número de candidato inexistente ou abandona a urna antes de concluir a votação. Ao contrário do que se pensa, a nulidade de mais de 50% dos votos não anula a eleição.

10º. Mandamento - *Não vote em branco*

Voto em branco: o eleitor sabe votar, mas não quer votar ou não tem candidato. É o famoso voto de protesto. O voto branco não vai para o candidato ou partido mais votado.

Elaboração: Pe. Mário Spaki, Mestre em Teologia Dogmática pela Universidade Gregoriana de Roma, secretário executivo da CNBB Regional Sul 2

Supervisão: Rogério Carlos Born, professor mestrando em direito eleitoral e membro da Comissão de Direito Internacional da OAB-PR.

Capa: Ednelson Cordeiro

Produção: CNBB - Regional Sul II
Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
Rua Saldanha Marinho, 1266 - CEP: 80430-160
Fone: (41) 3224-7512 - Fax: (41) 3223-5388
www.cnbbs2.org.br